

LONTRA A V Q LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fls 01

1. CAROLLINE OLINDA BERKEMBROCH CAVILHA , brasileira , solteira , emancipada , empresaria , natural de Salto do Lontra – Pr., nascida em 17/04/2007 portadora do CPF nº 119.267.519-30 , e da Rg nº 14.730.034-4-Pr., residente e domiciliada na Rua Ver . Armindo Miola 383 , Fundos 01 , Bairro Cooperativa, na Cidade de Salto do Lontra – Pr., por esse instrumento constitui EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial LONTRA A V Q LTDA , e terá sede e domicilio na Rua Ver. Armindo Miola , 383 , Fundos 01 , Bairro Cooperativa , na Cidade de Salto do Lontra – Pr., CEP 85670-000 .

2. O capital será R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País

3. O objeto será :
Vidraçaria , Quadros e Molduras.

4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

6. A administração da empresa caberá a **CAROLLINE OLINDA BERKEMBROCH CAVILHA** , com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

7. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

LONTRA A V Q LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Fls 02

9. A SOCIEDADE poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Declaro para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei

14. Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Salto do Lontra, 17 de Janeiro de 2024

Carolline Olinda Berkembroch Cavilha



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LONTRA A V Q LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11926751930	